



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.560, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS PROVENTOS
DOS SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste de 6% (seis por cento), sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal